

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 50/2017

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. **8500491-92.2017.8.06.0026**.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterà a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

RESOLVE:

1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** com o intuito de aprofundar o exame de suposta infringência aos incisos II e III do art. 35 da Loman, pelo **Dr. Luís Roberto Oliveira Duarte**, Juiz de Direito Titular da 12ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, segundo consta na representação de nº **8500491-92.2017.8.06.0026**, em tramitação neste Órgão, cujos fatos remetem a possível omissão do magistrado em despachar seis petições apresentadas nos autos do Processo Judicial nº 0046596-03.2014.8.06.0004, em trâmite sob sua Jurisdição, o que eria resultado em retardo no andamento do feito, no período compreendido entre os dias 19 de maio de 2015 e 10 de abril de 2016; e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares, **Drs. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Roberto Soares Bulcão Coutinho**, que, sob a presidência do primeiro, integrarão a Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 02 de agosto de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA N.º 004/2017

Dispõe sobre o Feriado Municipal no dia 02 de agosto, no Município de Morada Nova, Estado Ceará.

O Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Morada Nova e Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 496, de 20 de setembro de 1973, estabelece como feriado o dia 02 de agosto, em homenagem à emancipação política do Município;

CONSIDERANDO que no Fórum da Comarca de Morada Nova, o quadro de funcionários, em sua grande maioria, é composto
